



ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAHIA AFAB/BA
Fundada em 22 de março de 1992 - CNPJ: 34.326.553/0001-50

PORTARIA 02/2019

Salvador, 16 de outubro de 2018

A presidência da AFAB-BA, no uso das suas atribuições, e obedecendo o artigo 95, do regulamento geral do Campeonato Baiano de Fanfarras e Bandas edição 2019, vem através deste alterar o artigo 48º parágrafo primeiro:

A medida foi apreciada pela diretoria da AFAB e a comissão do campeonato.

Onde se lê:

Art. 48 – Toda corporação deverá obrigatoriamente apresentar-se com seu Pelotão Cívico portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, com sua respectiva guarda de honra.

§ 1º – O não cumprimento desse artigo implicará na desclassificação sumária de toda corporação

Leia-se:

Art. 48 – Toda corporação deverá obrigatoriamente apresentar-se com seu Pelotão Cívico portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, com sua respectiva guarda de honra.

§ 1º – O não cumprimento desse artigo implicará na perda de 1 (um) ponto por jurado dos aspectos (musicalidade, apresentação e periféricos), bem como a corporação ficará com a pontuação mínima de 7 (sete) pontos na classificação daquela praça.

Desde já agradecemos a compreensão de todos

Atenciosamente,


Adriana Aparecida
Presidente


Marcus Bittencourt
Secretário